



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Educação.

## BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: UMA ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE COARI, NO INTERIOR DO AMAZONAS

Cristiane Andrade da Costa<sup>1</sup>  
Raimunda Nildes Pinheiro Moreira<sup>2</sup>

**Resumo:** O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito individual, não contributivo, presente no âmbito da política de Assistência Social, pela qual é concedido um salário mínimo a idosos com sessenta e cinco anos ou mais, assim como pessoas com deficiência de qualquer idade. O presente artigo tem por objetivo analisar a implantação do Programa BPC na Escola, no município de Coari(AM)<sup>3</sup>. O programa visa garantir o acesso e a permanência do beneficiado na escola, criando uma rede de proteção social com a participação das áreas da saúde, educação e assistência social. A metodologia utilizada foi através de revisão bibliográfica e pela coleta de dados dos questionários aplicados às famílias dos beneficiários do programa, no município. Através dos resultados obtidos foi possível verificar que apenas 65,85% dos beneficiários do programa estão frequentando a escola, enquanto 15,85% nunca frequentaram a rede de ensino. Observou-se também que o tipo de deficiência prevalente dentre os beneficiários no município de Coari, trata-se de deficiência física com 30,41% da amostra avaliada. Vale ressaltar que, a não continuidade do beneficiário em frequentar a escola é iniciativa própria dos pais ou familiares, sendo 9,38%. Espera-se que as informações desse trabalho contribuam para a elaboração de estratégias de forma conjunta e articulada com as demais políticas públicas para o desenvolvimento de ações para a superação das barreiras que impedem a participação social plena dos usuários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais.

**Palavras-Chave:** Acessibilidade, Inclusão social, Intersetorialidade, Assistência Social.

**Abstract:** The Continuous Benefit Benefit (BPC) is an individual, non-contributory right, present within the scope of the Social Assistance policy, by which a minimum salary is granted to the elderly at the age of sixty-five or more, as well as persons with disabilities of any age. The purpose of this article is to analyze the implementation of the BPC Program in the School, in the municipality of Coari (AM)<sup>3</sup>. The program aims to guarantee access and permanence of the beneficiary in the school, creating a network of social protection with the participation of the areas of health, education and social assistance. The methodology used was through a bibliographical review, through the collection of data from the questionnaires applied to the families of the beneficiaries of the program, in the municipality. Through the results obtained, it was possible to verify that only 65.85% of the beneficiaries of the

<sup>1</sup> Profissional do Serviço Social. Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas. E-mail: [cristianeparintins@hotmail.com](mailto:cristianeparintins@hotmail.com).

<sup>2</sup> Profissional do Serviço Social. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Coari. E-mail: [cristianeparintins@hotmail.com](mailto:cristianeparintins@hotmail.com).

<sup>3</sup> Município brasileiro situado no interior amazonense, Coari pertence ao conjunto de 62 municípios do Estado do Amazonas, tem a população estimada em 84.272 pessoas (IBGE, 2018) e situa-se a 363 km da capital do estado Manaus; está localizado no Rio Solimões entre o Lago de Miami e o Lago de Coari. O acesso ao município só é possível através dos modais hidroviário e aeroviário, assim, dificultando a integração do seu território às outras regiões do estado. Possui ainda uma área territorial de 57.921,641km<sup>2</sup> de todo território.

program are attending school, while 15.85% never attended the school network. It was also observed that the type of disability prevalent in the municipality of Coari is physical disability with 30.41% of the sample evaluated. It is worth noting that the non-continuity of the beneficiary attending school is the parent's or family's own initiative with 9.38%. It is hoped that the information of this work contributes to the elaboration of strategies in a joint way and articulated with the other public policies for the development of actions to overcome the barriers that prevent the full social participation of the users and their families in the social assistance services.

**Keywords:** Accessibility, Social Inclusion, Intersectorality, Social Assistance.

## 1 INTRODUÇÃO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito individual, não contributivo, presente no âmbito da política de Assistência Social. Foi instituído pelo artigo 203 da Constituição Federal Brasileira de 1988, sendo posteriormente regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 08 de dezembro de 1995 e pela Lei nº 9.720, de 20 de novembro de 1998 e está em vigor desde 1º de janeiro de 1996. Compete à Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a sua operacionalização.

O Programa BPC na Escola foi instituído pela Portaria Interministerial MDS/MS/SDH nº 18 de 24 de abril de 2007, que institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias de 0 a 18 anos de idade.

O Programa foi criado com o objetivo principal de promover o acesso e a permanência na escola dos beneficiários com deficiência do BPC, por meio das ações articuladas entre as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos, com gestão compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A pesquisa apresentada tem relevância social, pois é importante não só a conquista, mas a concretização desses direitos sociais. Diante disso, o presente estudo tem como objetivo analisar a implantação do programa BPC na escola no município de Coari-AM, a fim de contribuir com a reflexão para a garantia, efetivação do direito à educação e à ampliação à proteção social dos beneficiários do BPC na Escola, por meio da inserção de crianças e adolescentes no ensino regular, numa perspectiva inclusiva.

A pesquisa foi realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Coari-AM, através do levantamento de dados dos “questionários para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC” que foram aplicados aos beneficiários e suas famílias residentes na área urbana e rural do município, em seguida foram realizadas as tabulações e as análises dos dados coletados. O presente estudo conta com uma introdução, posteriormente uma

revisão de literatura acerca do tema, descrição dos métodos de pesquisa, apresentação dos resultados e análises, e as considerações finais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Política de Assistência Social como Política Pública no Brasil**

Para compreendermos a importância da Política de Assistência Social, é preciso refletir sobre o processo de sua reestruturação no Brasil enquanto política pública não contributiva e garantida pelo Estado em seus diferentes níveis, afiançadora de direitos, no qual traz inúmeros desafios. Como nos esclarece Oliveira (2005)

(...) por muito tempo a Assistência Social foi concebida como lugar da não política, da cultura do favor, de ações caritativas, voluntaristas de cunho solidário e assistencialista. Nessa lógica, a autora acrescenta que a assistência também esteve historicamente vinculada à religiosidade e consequentemente pressupõe a naturalização da pobreza.

Somente após a aprovação da Carta Magna de 1988, a Assistência passa a compor o sistema de Seguridade Social, juntamente com a Saúde e a Previdência Social. No entanto, só em dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) foi aprovada, passando a regulamentá-la como política social pública e, com isso, gerar a possibilidade de superação do caráter emergencial e fragmentado das ações que marcam sua trajetória no Brasil:

Embora tenha composto o tripé constitucional da seguridade ao lado da saúde e da previdência social, a partir de 1988, a Assistência Social nunca se livrou absolutamente dos ranços conservadores de sua gênese, tais como o assistencialismo, o clientelismo, o primeiro damismo, seu uso como estratégia patrimonialista e o principal: sua materialização como medida de coesão social voltada à manutenção de poder político das “elites” associada a subalternização dos usuários de serviços e bens assistenciais (PAULA, 2013, p. 89).

É de grande relevância, relatar que a Política de Assistência Social vem apresentando dificuldades no que concerne a materialização de um serviço universal e de qualidade, como prevê a Constituição; existe uma lacuna mais conflitante quando se refere à concretização e realização da assistência no cotidiano dos cidadãos, de modo a construir a autonomia destes.

Ainda prevalece a necessidade do fortalecimento do sistema público de proteção social no país e o rompimento efetivo com as concepções de clientelismo e práticas assistencialistas que ainda permeiam historicamente essa área. “Persiste ainda em torno da política de Assistência Social uma cultura moralista e autoritária que culpabiliza e

responsabiliza o pobre por sua pobreza, isentando assim o Estado de sua incumbência” (YASBEK, 2004, p.11-29).

Embora a referida política possua caráter universal, destina-se aqueles que dela necessitam e, partindo desse pressuposto apreende-se que o usuário requer o aparato da assistência, quando na maioria das vezes não tem condições mínimas de subsistência ou se encontra em situação de risco e/ou vulnerabilidade social. Portanto a Assistência Social necessita, dessa forma, contribuir na criação de espaços para garantir a participação social e a inserção em outras políticas públicas, no sentido de potencializar a universalização desses direitos.

## **2.2 Programa de Prestação Continuada**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social é um direito de cidadania instituído pela Constituição Federal de 1988 (CF88), garantido no âmbito da proteção social não contributiva da Seguridade Social e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993; Leis nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e 12.470 de 31 de agosto de 2011, que alteram os dispositivos da LOAS; e pelos Decretos nº 6.214 de 2007 e 6.564 de 2008. É um benefício da Política de Assistência Social, coordenado pelo Ministério da Cidadania e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O BPC atualmente se insere na proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais e à pessoa com deficiência (PCD) de qualquer idade, de acordo com a pesquisa foram identificados 945 idosos e 1.330 PCD, dentre esses 284 fazem parte do Programa BPC na escola, do município de Coari.

Conforme prerrogativa legal, o BPC deve ser revisado bianualmente de modo a verificar a situação de renda e/ou de deficiência dos beneficiários. O que possibilita, também, a verificação da amplitude do benefício, no que diz respeito ao seu alcance em relação ao público a que ele se destina.

## **2.3 Programa BPC na Escola**

O BPC na Escola é um programa do Governo Federal, de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, de 0 a 18 anos que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência

Social - BPC, instituído por meio da Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH-PR nº 18 de 24 de abril de 2007. No município de Coari, a adesão ao programa ocorreu em 2013, com sua efetivação acontecendo no final de 2018 e início de 2019, ou seja, seis (6) anos após a instituição da normativa legal do programa.

Os principais eixos de ação que estruturam o Programa são: identificação anual, entre os beneficiários do BPC com até 18 anos, daqueles que estão na escola e dos que estão fora da escola; identificação das principais barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC; realização de estudos e desenvolvimento de estratégias conjuntas para superação de barreiras; e realização do acompanhamento sistemático das ações e programas dos entes federados que aderirem ao Programa.

O Programa ainda constitui uma estratégia que envolve a articulação de compromissos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Um conjunto de normativas fundamenta no desenvolvimento de ações intersetoriais e interfederativa necessárias ao sucesso da estratégia pretendida. Entre elas, destacam-se:

- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 01, de 12 de março de 2008 – Estabelece os procedimentos e aprova os instrumentos para a adesão dos entes estaduais, municipais e do Distrito Federal ao Programa BPC na Escola.

- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 409, de 29 de abril de 2009 – Institui o Grupo Gestor Interministerial no âmbito do Governo Federal para detalhar ações e definir estratégias operacionais, propor e realizar medidas para a implantação e monitoramento do Programa BPC na Escola.

- PORTARIA Nº - 160, de 25 de julho de 2012 – Estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, com a finalidade de aplicação do questionário para a identificação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência que tenham perfil de participação no Programa BPC na Escola.

A gestão do programa BPC da escola foi instituída a partir de um arranjo compartilhado. O planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação das ações devem ser realizados de forma intersetorial pelas áreas de assistência social, saúde, educação e direitos humanos, e sob a coordenação do Ministério da Cidadania e Ministério da Educação.

A adesão dos estados, municípios e do Distrito Federal ao Programa BPC na Escola, estabelece compromissos – no âmbito das suas competências –, quanto à efetivação de ações para a superação das barreiras de acesso e permanência das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC. Por suposto, as ações deste programa deverão ser

incorporadas à agenda das políticas públicas de assistência social, saúde, educação e direitos humanos e às dinâmicas das unidades e dos serviços dessas políticas.

Vale relatar que, o Governo Federal, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais "Anísio Teixeira"- INEP realiza a: Identificação anual das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC matriculadas e não matriculadas no sistema regular de ensino, com base no cruzamento dos dados do BPC e do Censo Escolar (pareamento); Disponibilização dos dados do pareamento aos órgãos envolvidos no Programa; Instituição e manutenção de banco de dados sobre as ações desenvolvidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a inclusão das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC na escola.

O Sistema BPC na Escola permite o registo dos dados referentes à adesão ao programa, à constituição dos grupos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal; e às capacitações estaduais e municipais. Além disso, os mesmos podem imprimir a relação dos beneficiários que deverão ser visitados, e podem inserir no sistema os dados obtidos na entrevista, vale ressaltar que o (a) Coordenador (a) da Equipe Técnica deve ser preferencialmente um assistente social, este articula as ações intersetoriais a fim de favorecer a inclusão educacional e social dos beneficiários do programa.

Implica destacar que, entre as responsabilidades previstas, cabe à Política de Assistência Social a realização de acompanhamento aos beneficiários do BPC e de sua família, garantindo-lhes o acesso ao conjunto de ofertas desta política. No entanto, é a ação articulada desta e de outras políticas públicas no âmbito local que possibilitará o acesso e permanência na escola. A assistência social é responsável também pela coordenação – nos três níveis de governo – dos Grupos Gestores (Interministerial, Estadual e Local).

Ainda em relação à ênfase na aplicação dos questionários, vale dizer que esta é a única ação no escopo do programa pela qual são repassados recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal. Atualmente o Ministério da Cidadania repassa o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por questionário aplicado e inserido no Sistema BPC na Escola. Para as demais ações, sejam as intersetoriais (para superação de barreiras) ou setoriais (acompanhamento dos beneficiários) não há financiamento específico do Programa.

No município de Coari as realizações das atividades específicas de acompanhamento aos beneficiários do programa são programadas dentro do Plano anual de ação do BPC na Escola. Esse plano proporciona aos técnicos dos serviços socioassistenciais a visualização da situação vivenciada pelos beneficiários e suas famílias no que diz respeito às barreiras (obstáculos físicos, e acessibilidade, etc.). Permite, ainda, o registro do atendimento realizado pelas equipes do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Serviço de Atenção Integral às Famílias – PAIF ou do Centro de Referência

Especializado de Assistência Social – CREAS/Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

### 3 DADOS COLETADOS, ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS.

Entre os beneficiários entrevistados, encontra-se uma maioria de pessoas com deficiência física e também deficiência mental/intelectual. É preciso levar em consideração que foram aplicados 164 questionários entre os meses de dezembro/2018 a março/19. Destes, 123 na zona urbana e 41 na zona rural. Contudo, ainda assim é possível fazer inferências quanto aos beneficiários com esses tipos de deficiências. Na amostra pesquisada, foram encontrados 26,80% de beneficiários com Deficiência Mental/intelectual e 30,41% de Pessoa com Deficiência Física, conforme a tabela 1, abaixo. Destaca-se que no município houve ações e melhorias no transporte escolar para mais acessibilidade dos usuários, e no âmbito da saúde foram concedidas órtese e prótese para esses alunos com deficiência física, garantindo-lhes mais dignidade e melhorando a autoestima dos mesmos.

**Tabela 1- Tipo de deficiência do (a) beneficiário (a)**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Baixa visão	9	4,64
Cegueira	4	2,06
Deficiência auditiva	8	4,12
Deficiência física	59	30,41
Deficiência Mental/intelectual	52	26,80
Deficiência Múltipla	13	6,70
Recebe o BPC em decorrência de doenças Crônicas/degenerativas	18	9,28
Síndrome de down	10	5,15
Surdez	6	3,09
Surdo cegueira	3	1,55
Transtornos Globais do Desenvolvimento	12	6,19

Fonte: Questionário BPC 2018/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Coari.

Com relação ao acesso à escola, de acordo com a tabela 2, 65,85% frequentam atualmente, destes 24 são da zona rural e 87 da urbana. Também é importante relatar que o quantitativo da zona rural é menor devido à dificuldade de acesso no período da enchente e da vazante na região. Entende-se que assistência social no desenvolvimento de ações conjuntas com as áreas da saúde, educação e direitos humanos, alcança o objetivo que garante o direito à educação inclusiva, propiciando uma vida digna e com maior autonomia e respeito às pessoas com deficiência. Desde a criação do Programa BPC na

Escola, ocorreu o crescimento do número de matrículas de estudantes com deficiência em escola comum do ensino regular (classe comum), em termos absolutos e relativos.

**Tabela 2 - Acesso à Escola**

<b>Acesso</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Frequenta a escola atualmente	108	65,85
Já frequentou a escola e não frequenta atualmente	30	18,29
Nunca frequentou a escola	26	15,85

Fonte: Questionário BPC 2018/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Coari.

A pesquisa também buscou analisar as situações que contribuíram para o beneficiário ter deixado à escola. Na tabela 3, é possível perceber que a iniciativa própria dos pais ou familiares de retirar o (a) beneficiário (a) da escola representa 9,38%, possibilitando avaliar esta demanda como a principal barreira identificada nesta pesquisa para acesso dos beneficiários à escola, pois de acordo com alguns pais, eles não se sentem seguros em deixar seus filhos em uma sala de aula comum, além da falta de transporte adequado aos beneficiários, principalmente na zona rural. Na amostra pesquisada, com 34,38%, verificou-se que os entrevistados não identificaram nenhuma das opções anteriores que constavam no questionário como barreiras de acesso à escola, permitindo assim uma reflexão acerca da atualização ou regionalização do questionário do programa, pois a única versão é de 2011.

**Tabela 3 – Situações que Contribuíram para o Beneficiário ter deixado a Escola**

<b>Motivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Ausência de profissionais para auxílio na comunicação (intérprete de LIBRAS, guia intérprete para surdocegos, etc)	2	6,25
Inexistência de mobiliário adequado na escola	2	6,25
Iniciativa própria dos pais ou familiares de retirar o (a) beneficiário (a) da escola	3	9,38
Nenhuma das opções anteriores	11	34,38
Outras barreiras	9	28,12
Saúde debilitada	5	15,62

Fonte: Questionário BPC 2018/ Secretaria de Desenvolvimento Social de Coari.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise da implantação do Programa BPC na Escola revelou que a maioria dos beneficiários entrevistados, é de pessoa com deficiência física e deficiência mental/intelectual.



Em relação ao acesso à escola, na zona urbana, a maioria frequenta atualmente, mas ainda é preciso um olhar atento aos beneficiários da zona rural. O que pode sinalizar para a importância do aumento do valor do benefício. Quanto às situações que contribuíram para o beneficiário ter deixado à escola, a principal barreira foi a iniciativa própria dos pais ou familiares de retirar o (a) beneficiário (a) da escola. Isso se deve também pela falta de transporte adequado para PCD, no município de Coari.

Os resultados sugerem que os gestores do programa no município de Coari, precisam dar especial atenção às ações intersetoriais entre as políticas públicas, sobretudo as relativas ao acesso aos direitos de saúde e educação. Além disso, é necessário o planejamento de estratégias de acompanhamento das famílias dos beneficiários, uma vez que sem esse apoio, o beneficiário não teria condições de frequentar à escola, sendo fundamental a atenção para a qualidade de vida do beneficiário de seus familiares.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto n. 1.744 de 08 de dezembro de 1995**. Regulamenta o benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e das outras providências. Brasília, 1993.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução n. 145, de 15/10/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social. Brasil, Brasília, Distrito Federal. Brasília, DF, 2007.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

\_\_\_\_\_. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei n. 8742, de 07.12.1993. Brasília,

\_\_\_\_\_. Portaria n. 001, de 15 de junho de 2005. Institui grupo de trabalho interministerial para proposição de novos parâmetros e procedimentos para a avaliação do nível de incapacidade para acesso ao BPC. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 409, de 29 de abril de 2009 – Institui o Grupo Gestor Interministerial para definir estratégias operacionais, para a implantação e monitoramento do Programa BPC na Escola. Brasília, DF, 2009.

\_\_\_\_\_. PORTARIA Nº - 160, de 25 de julho de 2012 – Estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos com a finalidade de aplicação do questionário para a identificação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência. Brasília, DF, 2012.

COARI, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 2019.

MANUAL de Aplicação do Questionário para Identificação das Barreiras para Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do BPC/Brasília 2011.

PAULA, Renato Francisco dos Santos. **Assistência Social**: direito público e reclamável. In: CRUZ, José Ferreira da Cruz [et al]. 20 anos da Lei Orgânica de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Brasília: MDS, 2013.

OLIVEIRA, I. M. **Assistência Social após LOAS em Natal, a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso**. Programa de estudos pós-graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, 2005.

YAZBEK, M. C. As ambiguidades da Assistência Social Brasileira após Dez anos de LOAS. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo V.77, p. 11-29, 2004.

Sites Consultados:

ANAKIN, S. “**Regras ABNT para trabalho acadêmico**”. 2019. Disponível em: <https://cursoseempregos.com/regras-abnt-para-trabalho-academico-2019>. Acesso em: 23 maio 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica** – 2012. Brasília, DF: MEC/Inep, 2012. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/basica/levantamentos/microdados.asp>> Acesso em 10 de maio de 2019.

<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/bpc-na-escola>- Acesso em 23 de maio de 2019.